



Prefeitura Municipal da Serra

1182

LEI Nº 1207/88


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado UMBERTO RIOS CAVALINI o logradouro público constituído de parte remanescente da antiga Estrada da Serra no Bairro Laranjeiras Velha, iniciando-se no trevo da BR-101, próximo a firma SAMA, até encontrar o Bairro José de Anchieta, da planta em anexo a esta Lei.

Art. 2º - Também será denominado UMBERTO RIOS CAVALINI, a UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA, recentemente construída pela Prefeitura Municipal da Serra em terrenos de propriedade do Sr. Gilson Cavalini, com frente para o logradouro mencionado no Artigo Primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de abril de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA NOTTA
Prefeito Municipal